



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel. (35) 333-1100

Fax. (35) 333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CGC: 18.188.235/0001-14

LEI MUNICIPAL DE Nº 736/99

Dispõe sobre modificação do parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº 13/97.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

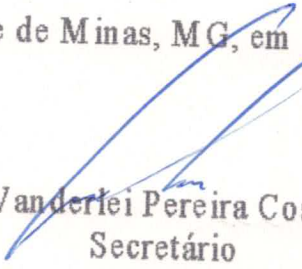
Art. 1º - O parágrafo único da Lei Municipal complementar nº 13 de 13 de maio de 1997, passa ter a seguinte redação: "Os vencimentos do cargo de Assistente de Saúde Animal será de R\$ 150.00 (cento e cinquenta reais) mensal, e terá os mesmos reajustes que forem concedidos aos demais servidores do Município.

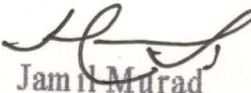
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente (Lei Municipal nº 727 de 22 de dezembro de 1998).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei Municipal em vigor em data de 01 de dezembro de 1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 29 de Dezembro de 99.


Vanderlei Pereira Costa
Secretário


Jamil Murad
Prefeito Municipal

REGISTRO: Livro de Leis de nº 09 fls: 35 v.
Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade

